



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2025**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD**, por meio de sua **COMISSÃO DE LEILÃO**, designada pela Portaria nº 003/2025-SAMAD/SEPLAD de 30/06/2025, publicada no D.O.E. nº 36.284 de 03/07/2025, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, CEP 66.093-542, inscrita no C.N.P.J. nº 35.747.782/0001-01, torna público que fará realizar no dia **09 de dezembro de 2025**, a partir das 10 horas, **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade *on-line*, no sítio eletrônico [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), para alienação de veículos no estado de recuperação e sucata, oriundos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, pela leiloeira pública oficial do Estado do Pará, **CÉLIA MARIA CAMPOS CARDOSO**, Matrícula 01/88 – JUCEPA, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 21.981/32 e Portaria/SEAD nº 205/04, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. LOCAL, DATA E HORA**

O leilão será realizado no dia **09/12/2025**, a partir das 10h (horário local), pelo meio **ON-LINE**. O comando do leilão virtual será conduzido pela leiloeira pública oficial do Estado do Pará, a qual definirá o andamento da forma virtual do certame, cujo acesso se dará por meio de credenciamento via *login* e senha no sítio eletrônico [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

**2. OBJETO**

O objeto do presente leilão é a venda de veículos no estado de recuperação e de sucata, oriundos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme LISTA DE OFERTA constante no Anexo Único deste edital, publicada no Diário Oficial do Estado, com avaliação oficial que servirá de base para os lances mínimos de venda.

**3. VISITAÇÃO**

Os bens poderão ser visitados pelos interessados, nos pátios onde se encontram, conforme informado no Anexo Único (LISTA DE OFERTA) deste edital, nos dias **04 e 05 de dezembro de 2025**, em horário comercial, para que todos tomem conhecimento da real condição física e de funcionamento dos mesmos, bem como de opcionais, capacidade de motor e carga dos veículos. Informações dadas pela Leiloeira sobre os lotes durante o leilão, seja de forma específica ou genérica, bem como as fotos apresentadas na internet ou no telão, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes.

**4. CONTRATO E REGIME JURÍDICO**

**4.1.** Foi firmado contrato entre a SEPLAD e a leiloeira pública matriculada na JUCEPA, para condução de Leilões Públicos de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros.

**4.2.** O certame será regido por este edital público de leilão, pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 21.981/32.

**4.3.** É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições, bem como do respectivo anexo.

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal de realização do leilão, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**5.2.** Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

**5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

**5.4.** Caberá à Comissão de Leilão, munida de parecer jurídico da SEPLAD, quando se fizer necessário, julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações desde que protocolados no prazo legal.

**5.5.** A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação nos termos deste edital de leilão, na forma e prazo legais, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

**5.6.** A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo e de forma diversa do definido neste instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**

**6. ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS BENS ALIENADOS**

**6.1.** Os bens a serem alienados foram vistoriados pelo DETRAN-PA e avaliados pela Comissão de Leilão.

**6.2.** Os bens serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram. Nem a SEPLAD nem a leiloeira pública se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi, numeração de motor dos veículos que, porventura, venham ocorrer. Declaram os arrematantes desde já concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a SEPLAD e a leiloeira pública de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos bens apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Artigo 448 do Código Civil Brasileiro.

**6.3.** A SEPLAD não será responsabilizada por quaisquer questionamentos financeiros, civis ou penais consequentes de atos cuja origem tenha se dado sob a gestão dos Órgãos/Entidades legalmente enquadrados na condição de proprietários dos bens.

**7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO**

**7.1.** Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com exceção de:

- a) Menor de idade e pessoas não emancipadas na forma da lei;
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência da Leiloeira Oficial;
- c) Funcionários e servidores públicos estaduais e aqueles que, a qualquer título, recebem numerários do Tesouro Estadual, inclusive os terceirizados.

**7.2.** O interessado deverá observar a seguinte forma de participação:

a) **Da participação on-line** – para participarem virtualmente, os compradores deverão realizar cadastramento prévio no sítio eletrônico [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e registrar o “aceite” nas condições de venda e participação em leilões *on-line*, bem como enviar à leiloeira pública os documentos exigidos para concessão de *login* e senha. Somente com o *login* e senha liberados para ofertar lances, poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do *login* e senha para lançar/arrematar é de livre concessão pela leiloeira pública, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

**7.3.** Encerrado o leilão, a leiloeira pública enviará imediatamente ao licitante vencedor (arrematante/comprador) e-mail com os procedimentos necessários para efetivação do pagamento do lote arrematado, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira pública, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 80 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

**7.4.** O arrematante confirmará a arrematação de que trata o subitem 7.3, por meio de quitação de boleto bancário, no valor total de arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira pública a qual, após a confirmação do pagamento, emitirá a respectiva “Nota de Venda em Leilão” (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) do lote e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à sua comissão.

**7.5.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, por parte dos compradores, alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições.

**7.6.** O não pagamento tempestivo do boleto bancário emitido pela Leiloeira Pública importará na não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, configurando a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote arrematado inadimplido, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital - juntamente com a publicação oficial do leilão, acompanhada do boleto vencido - em título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro.

**7.7.** Os lances *on-line* não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa da leiloeira ou de falha no sistema ou conexão de internet, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões técnicas e intempéries.

**7.8.** A participação dos interessados está integralmente sujeita a este edital e todas as suas regras, as quais, em face da natureza jurídica do leilão público, são sempre irrevogáveis e inegociáveis, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante/arrematante a este edital e aos riscos inerentes a esta forma de compra.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**

**7.9.** Os valores iniciais listados no Anexo Único deste edital servirão de base para as ofertas a serem lançadas na modalidade *on-line*, não sendo aceitas ofertas inferiores ao valor inicial, ainda que posteriormente ao certame.

**7.10.** Poderá a leiloeira pública, visando dar maior agilidade ou garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do leilão valores mínimos de incremento para cada lote disputado ou, ainda, unir ou dividir lotes, mediante autorização da Comissão de Leilão.

**8. ENTREGA DOS LOTES**

**8.1.** Confirmada a realização integral do pagamento pelo arrematante, a leiloeira expedirá "Nota de Venda em Leilão", sendo vedada a troca de arrematante após a expedição deste documento.

**8.1.1** Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para retirada completa dos bens que se encontram na Região Metropolitana de Belém – RMB e 20 (vinte) dias corridos para os que se encontram no interior do Estado, sob suas expensas e riscos, tais quais taxas, impostos ou eventuais danos causados a terceiros, independentemente da quantidade de lotes arrematados.

**8.1.2.** A não retirada do bem pelo arrematante até o prazo estipulado, importará em cobrança de multa de custódia na quantia de 2%, por dia útil, do valor pelo qual o bem foi arrematado, o qual deverá ser pago à Leiloeira Pública no ato de retirada do bem, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa após o devido processo de lançamento.

**8.1.3.** Excedido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para retirada do bem já pago, o bem será considerado abandonado pelo arrematante e reincorporado pela Administração Pública Estadual e, a critério desta, incluído em lista de oferta em leilão público, sem que caiba ao arrematante qualquer ressarcimento.

**8.2.** Os arrematantes deverão apresentar-se à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado, especificamente à Diretoria de Gestão do Patrimônio – SEPLAD/DGP, sito à Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, para receber a Declaração de Venda de Veículo/Auto de Arrematação, 10 (dez) dias após a emissão da "Nota de Venda em Leilão" emitida pela Leiloeira, munidos dos seguintes documentos:

**8.2.1.** Pessoa física:

- a) Nota de Venda em Leilão;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência;

**8.2.2.** Pessoa jurídica:

- a) Nota de Venda em Leilão;
- b) Contrato social;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Inscrição Estadual;
- e) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo este o arrematante;

**8.3.** Em caso de REPRESENTANTE, este apresentará PROCURAÇÃO PARTICULAR específica, em meio impresso ou eletrônico, com FIRMA RECONHECIDA - ou CERTIFICADO DIGITAL DA ASSINATURA, bem como cópia de seu documento oficial com foto, e cópia de documento oficial com foto do arrematante. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar também cópia do CNPJ e da Inscrição Estadual.

**§ 1º** Para requerer a Declaração de Venda de Veículo/Auto de Arrematação - descrita no item 8.2 - em formato digital, o arrematante deverá encaminhar e-mail para [cpam.dgp@seplad.pa.gov.br](mailto:cpam.dgp@seplad.pa.gov.br), anexando obrigatoriamente o requerimento de retirada de documentação de veículo, em formato PDF, contendo a descrição da(s) placa(s) e número do(s) lote(s), assinado pelo arrematante com certificado eletrônico oficial gerado na plataforma **gov.br**, conforme a Lei 14063, de 23 de setembro de 2020, com base nos incisos X e XII do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); cópia nítida digitalizada de documento oficial de identidade com foto e de comprovante de residência ou da sede da empresa, com dados correspondentes aos da Nota de Venda emitida pela leiloeira pública.

**§ 2º** O arrematante torna-se responsável pela autenticidade da assinatura digital anexada, a qual será verificada pela Comissão de Leilão.

**§ 3º** Após o recebimento dos documentos mencionados no § 1º deste artigo por e-mail, bem como da confirmação da validade da assinatura digital, a Comissão de Leilão encaminhará para o mesmo e-mail de origem do requerimento, os arquivos digitais do Auto de Arrematação/Declaração de Venda de Veículo, cópia da publicação oficial do Aviso de Edital, cópia do ato oficial de nomeação do(a) presidente da Comissão de Leilão e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em formato digital (CRLV-e).

**8.4.** São de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da Nota de Venda em Leilão, emitida pela Leiloeira, e do Auto de Arrematação/Declaração de Venda de Veículo, emitido pela SEPLAD.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**

**8.5.** No caso de veículo em estado de sucata, caracterizado pela impossibilidade irreversível de trafegar, a SEPLAD entregará ao arrematante cópia da respectiva Certidão de Baixa, expedida pelo DETRAN-PA. Em caso de entrega ao REPRESENTANTE, aplica-se o disposto no item 8.3.

**8.6.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com o estabelecido na legislação vigente.

**8.7.** O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como "NO ESTADO" na coluna "Situação" do Anexo Único do edital para o seu nome, **junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão, pela Comissão de Leilão da SEPLAD, do Auto de Arrematação/Declaração de Venda, responsabilizando-se pelos desembarços administrativos e/ou pelo pagamento das taxas porventura decorrentes da não observação do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro, como também todas as infrações cometidas a partir da retirada do bem no pátio da leiloeira pública.**

**8.7.1.** Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes da geração do novo CRLV-e, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e demais serviços necessários à regularização do veículo.

**8.7.2.** Os Órgãos e Entidades do Poder Público estadual respondem por qualquer infração existente sobre os veículos de sua respectiva propriedade, cuja motivação tenha se dado anteriormente à data de realização do leilão. Eventuais observações referentes a tributos/multas de licenciamento, seguro, equipamentos de blindagem, etc., dos veículos objeto do leilão são apresentados na LISTA DE OFERTA, constante no Anexo Único deste edital, eximindo a SEPLAD e a leiloeira pública de quaisquer obrigações referentes a reembolsos ou indenizações.

**8.8.** Para todos os veículos, débitos originados posteriormente à realização do leilão, bem como os descritos na LISTA DE OFERTA, são de inteira responsabilidade do arrematante.

**8.9.** A SEPLAD não fará entrega de Certificado de Registro de Veículo - CRV físico dos veículos arrematados, em consonância com o que estabelece os art. 2º e 8º da Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020.

**8.10.** Ficam os arrematantes cientes desde já de que são os únicos responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória **junto ao DETRAN-PA**, necessária à transferência de propriedade, dentro do prazo previsto na legislação vigente. Toda e qualquer correção, reparo, reposição, remarcação de chassi, alteração de cor e/ou motor, vistoria, regularização, inspeção técnica veicular, adaptação e/ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória (inclusive eventuais despesas com vistoria em trânsito) são de inteira responsabilidade do arrematante, respondendo este também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

**§ 1º** O arrematante é responsável pela regularização do veículo equipado com blindagem, bem como todos os procedimentos exigidos para inspeção técnica veicular e emissão de Certificado de Segurança Veicular - CSV atualizado, de acordo com a legislação vigente.

**§ 2º** Os Órgãos e Entidades do Poder Público estadual proprietários de veículo equipado com blindagem ofertado em leilão respondem apenas por eventuais exigências legais que requeiram ato administrativo e/ou financeiro por parte do Órgão ou Entidade proprietário do bem para o procedimento de transferência de propriedade junto ao DETRAN-PA.

**8.11.** A transferência de propriedade deverá ser feita junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN-PA, em consonância com o que estabelece o art. 26 da Resolução do CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.

**8.12.** A SEPLAD comunicará ao DETRAN-PA, por ofício, a realização da venda dos veículos, bem como os dados dos arrematantes, para que produzam os efeitos legais, e publicará no Diário Oficial do Estado o Resultado do Leilão.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia de realização do leilão.

**9.1.1.** A competência decisória sobre o recurso de que trata o item 9.1 está reservada à Secretária de Estado de Planejamento e Administração, após manifestação jurídica do órgão, técnica da Comissão de Leilão e da Leiloeira Oficial.

**9.2.** A leiloeira pública, no uso de suas atribuições legais e no regular exercício de sua função, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, em comum acordo com a SEPLAD, incluir, modificar, unir, desmembrar ou retirar lotes, por interesse administrativo ou eventual irregularidade verificada, bem como liberar ou não uma arrematação efetivada. Toda e qualquer inclusão, exclusão, correção e/ou alteração será feita verbalmente pela Leiloeira Oficial antes ou durante o leilão, mediante autorização da Comissão de Leilão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**

**9.3.** A Leiloeira apresentará à Comissão de Leilão, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data de realização do leilão, o resultado final do certame, com a respectiva Prestação de Contas, devendo esta conter comprovante de recolhimento na conta SEPLAD LEILÃO do montante arrecadado no certame e demais exigências previstas no Contrato nº 10/2021 – SEPLAD.

**9.4.** Os arrematantes que não efetuarem o pagamento do boleto emitido pela leiloeira pública ou que quitarem seus lotes com cheques que venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no Artigo 337-I do Código Penal: "Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório".

**9.5.** O não pagamento ou a não retirada do bem dentro do prazo estabelecido neste Edital de Leilão Público, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o arrematante às penalidades estabelecidas nos termos do art. 156 da lei 14.133/21.

**9.6.** Maiores informações sobre o certame, bem como retirada gratuita de editais, poderão ser obtidas no escritório da Leiloeira, na Alça Viária, KM 01, nº 888 – Marituba/PA, nos sítios eletrônicos [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e [www.seplad.pa.gov.br](http://www.seplad.pa.gov.br), ou ainda na Diretoria de Gestão do Patrimônio do Estado – DGP/SEPLAD, situada Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, Belém/PA, bem como pelo e-mail [cpam.dgp@seplad.pa.gov.br](mailto:cpam.dgp@seplad.pa.gov.br).

**9.7.** A SEPLAD, através da Comissão de Leilão, reserva-se o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados.

**9.8.** Fica eleito o foro de Belém/PA para solução de quaisquer questões oriundas deste edital de leilão, declarando os arrematantes desde já terem plena ciência de que arrematação em leilão público não se configura relação de consumo nos termos da legislação específica, abrindo mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 30 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente – Protocolo nº E-2025/3525401)

**GABRIEL PEREZ RODRIGUES**  
Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**

**ANEXO ÚNICO**

**LISTA DE OFERTA PARA LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SER REALIZADO EM 09/12/2025**

<sup>1</sup> O certame será regido pelo Edital Público de Leilão nº 02/2025, pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 21.981/32.

<sup>2</sup> Sobre o preço da arrematação, será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), referente à comissão da Leiloeira

<sup>3</sup> Os arrematantes deverão apresentar-se à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado, especificamente à Diretoria de Gestão do Patrimônio – SEPLAD/DGP, sito à Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, para receber o Auto de Arrematação/Declaração de Venda de Veículo, 10 (dez) dias após a emissão da “Nota de Venda em Leilão” emitida pela Leiloeira.

<sup>4</sup> A SEPLAD não fará entrega de CRV físico dos veículos arrematados, em consonância com o que estabelece os art. 2º e 8º da Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020.

<sup>5</sup> A transferência de propriedade deverá ser feita junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN-PA, em consonância com o que estabelece o art. 26 da Resolução do CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.

| LOTE                                                    | ÓRGÃO  | MARCA/MODELO             | PLACA    | ANO  | CHASSI            | RENAVAM    | VALOR INICIAL (R\$) | SITUAÇÃO  | TRIBUTOS / OUTROS |
|---------------------------------------------------------|--------|--------------------------|----------|------|-------------------|------------|---------------------|-----------|-------------------|
| <b>Alça Viária, Km 01, nº 888. Vip Leilões Marituba</b> |        |                          |          |      |                   |            |                     |           |                   |
| 1                                                       | PM     | HONDA/XRE 300            | OTV 1872 | 2012 | 9C2ND0910CR408291 | 534093060  | 300,00              | NO ESTADO | -                 |
| 2                                                       | PM     | HONDA/NXR150 BROS ESD    | NSI 9379 | 2009 | 9C2KD0410924062   | 174334095  | 200,00              | NO ESTADO | -                 |
| 3                                                       | PM     | HONDA/NXR150 BROS ESD    | JVR 0127 | -    | -                 | -          | 200,00              | SUCATA    | -                 |
| 4                                                       | SEGUP  | FORD/FOCUS 2.0L FC       | NSI 8798 | -    | -                 | -          | 200,00              | SUCATA    | -                 |
| 5                                                       | CBM    | MARCOPOLO/VOLARE A8 ON   | JUU 0931 | 2004 | 93PB05B305C014209 | 846782154  | 25.000,00           | NO ESTADO | -                 |
| 6                                                       | CBM    | VW/COMIL PIA O           | JVU 0235 | 2008 | 9BWD52R29R916488  | 134456980  | 30.000,00           | NO ESTADO | -                 |
| 7                                                       | CBM    | RENAULT/MASTER MARIMAR A | QEM 2823 | 2017 | 93YMAFEXCJJ039590 | 1143929435 | 15.000,00           | NO ESTADO | -                 |
| 8                                                       | CBM    | MMC/L200 TRITON SAVANA   | OTP 6E47 | 2014 | 93XVNB8TFCE97537  | 1017638893 | 7.000,00            | NO ESTADO | -                 |
| 9                                                       | SEPLAD | FIAT/UNO MILLE FIRE      | JUE 2856 | 2003 | 9BD15822534495134 | 808607510  | 2.000,00            | NO ESTADO | -                 |
| 10                                                      | PC     | VW/PARATI 1.6 SURF       | JUR 3414 | -    | -                 | -          | 50,00               | SUCATA    | -                 |
| 11                                                      | PC     | VW/PARATI 1.6            | NSI 0517 | -    | -                 | -          | 50,00               | SUCATA    | -                 |
| 12                                                      | PC     | VW/PARATI 1.6            | NSI 4887 | -    | -                 | -          | 50,00               | SUCATA    | -                 |
| 13                                                      | PC     | VW/PARATI 1.6            | NSI 0197 | -    | -                 | -          | 50,00               | SUCATA    | -                 |
| 14                                                      | PC     | VW/PARATI 1.6            | NSI 0707 | -    | -                 | -          | 50,00               | SUCATA    | -                 |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**

|    |       |                            |          |      |                   |            |           |           |          |
|----|-------|----------------------------|----------|------|-------------------|------------|-----------|-----------|----------|
| 15 | PC    | GM/CORSA CLASSIC           | JUO 1398 | -    | -                 | -          | 50,00     | SUCATA    | -        |
| 16 | PC    | MMC/L200 4X4 GL            | JVM 5327 | -    | -                 | -          | 100,00    | SUCATA    | -        |
| 17 | PC    | MMC/L200 4X4 GL            | JVM 5117 | -    | -                 | -          | 100,00    | SUCATA    | -        |
| 18 | PC    | FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX | JVX 6271 | -    | -                 | -          | 200,00    | SUCATA    | -        |
| 19 | PC    | VW/GOL PATRULHEIRO 1.8     | JVC 1153 | -    | -                 | -          | 50,00     | SUCATA    | -        |
| 20 | PC    | GM/CORSA WIND              | JVC 0513 | -    | -                 | -          | 100,00    | SUCATA    | -        |
| 21 | PC    | MMC/L200 4X4               | JWE 6758 | -    | -                 | -          | 100,00    | SUCATA    | -        |
| 22 | PC    | NISSAN/FRONTIER 4X4 XE     | JUT 4367 | -    | -                 | -          | 200,00    | SUCATA    | -        |
| 23 | PM    | SUNDOWN/HUNTER 125 SE      | JUS 2517 | -    | -                 | -          | 20,00     | SUCATA    | -        |
| 24 | PM    | HONDA/NXR150 BROS ESD      | JVA 1467 | -    | -                 | -          | 100,00    | SUCATA    | -        |
| 25 | PM    | HONDA/XRE 300              | OFV 7655 | 2012 | 9C2ND0910CR018235 | 478415192  | 400,00    | NO ESTADO | -        |
| 26 | PM    | HONDA/XRE 300              | OFV 7875 | 2012 | 9C2ND0910CR018213 | 478423357  | 300,00    | NO ESTADO | -        |
| 27 | PM    | HONDA/XRE 300              | OTT 2692 | 2012 | 9C2ND0910CR408440 | 533254949  | 400,00    | NO ESTADO | -        |
| 28 | PM    | HONDA/XRE 300              | OTU 4142 | 2012 | 9C2ND0910CR408147 | 533701660  | 400,00    | NO ESTADO | -        |
| 29 | PM    | HONDA/XRE 300              | QEW 5554 | 2018 | 9C2ND1120JR001598 | 1156616768 | 700,00    | NO ESTADO | -        |
| 30 | PM    | HONDA/XRE 300              | QEW 5504 | 2018 | 9C2ND1120JR001599 | 1156612702 | 700,00    | NO ESTADO | -        |
| 31 | PM    | HONDA/XRE 300              | QEW 5674 | 2018 | 9C2ND1120JR001575 | 1156620691 | 700,00    | NO ESTADO | -        |
| 32 | PM    | HONDA/XRE 300              | QEW 5524 | 2018 | 9C2ND1120JR001573 | 1156615272 | 700,00    | NO ESTADO | -        |
| 33 | PM    | HONDA/XRE 300              | QEW 5534 | 2018 | 9C2ND1120JR001572 | 1156615922 | 700,00    | NO ESTADO | -        |
| 34 | PM    | YAMAHA/XTZ 125K            | JUH 4242 | 2002 | 9C6KE038030002669 | 798751843  | 150,00    | NO ESTADO | -        |
| 35 | SEGUP | RENAULT/M. SOBERANA UM.CH  | OFN 6217 | -    | -                 | -          | 3.000,00  | SUCATA    | -        |
| 36 | SEGUP | I/FORD FOCUS 2L FC FLEX    | OTQ 0982 | 2012 | 8AFTZZFFCDJ043764 | 532109023  | 10.000,00 | NO ESTADO | -        |
| 37 | CM    | I/KIA MOHAVE EX 3.0L VGT   | OFN 1917 | 2012 | KNAKN814DD5088083 | 483174114  | 20.000,00 | NO ESTADO | BLINDADO |





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**

|                                                                                     |               |                          |          |      |                   |           |           |           |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|----------|------|-------------------|-----------|-----------|-----------|--------------------|
| 38                                                                                  | Ideflor-Bio   | MARCOPOLO/VOLARE W8 ON   | NSM 0974 | 2010 | 93PB12E3PAC032525 | 218854889 | 20.000,00 | NO ESTADO | LIC 2020           |
| 39                                                                                  | Ideflor-Bio   | MARCOPOLO/VOLARE W8 ON   | NSM 0774 | 2010 | 93PB12E3PAC032526 | 218845510 | 20.000,00 | NO ESTADO | LIC 2020           |
| 40                                                                                  | Ideflor-Bio   | MARCOPOLO/VOLARE W8 ON   | NSM 0824 | 2010 | 93PB12E3PAC033653 | 218847335 | 6.000,00  | NO ESTADO | LIC 2020 SEM MOTOR |
| 41                                                                                  | Ideflor-Bio   | I/FORD RANGER XL 13P     | JWD 8843 | 2007 | 8AFER13P38J134154 | 970605366 | 5.000,00  | NO ESTADO | -                  |
| 42                                                                                  | Ideflor-Bio   | FIAT/SIENA FIRE FLEX     | JVR 5388 | 2007 | 9BD17206G83374079 | 942937244 | 1.000,00  | NO ESTADO | -                  |
| 43                                                                                  | Ideflor-Bio   | VW/GOL 1.6               | JWE 6826 | 2008 | 9BWAB05U29T123794 | 153272953 | 2.000,00  | NO ESTADO | -                  |
| 44                                                                                  | SESPA         | IVECOFIAT/D4912MAXIVANS1 | JUP 9364 | 2004 | 93ZC4980158316441 | 857234242 | 10.000,00 | NO ESTADO | -                  |
| 45                                                                                  | SESPA         | RENAULT/LOGAN EXP 16     | NSL 4266 | 2009 | 93YLSR7AH9J249449 | 157462455 | 8.000,00  | NO ESTADO | -                  |
| 46                                                                                  | SESPA         | FORD/CARGO 2422 E        | HCF 8121 | 2010 | 9BFYCEHV5BBB72192 | 323161812 | 50.000,00 | NO ESTADO | -                  |
| 47                                                                                  | SESPA         | MMC/L200 4X4 GL          | JVL 3G94 | 2008 | 93XGNK7408C846572 | 981974457 | 15.000,00 | NO ESTADO | -                  |
| 48                                                                                  | SESPA         | I/TOYOTA HILUX 4CD SR5   | JUC 5685 | 2000 | 8AJ33LNA3Y9327641 | 735623694 | 15.000,00 | NO ESTADO | -                  |
| 49                                                                                  | SESPA         | IVECO/DAILY6012 CC1      | JFP 6066 | 2003 | 93ZC5980148312630 | 828882002 | 15.000,00 | NO ESTADO | -                  |
| <b>Rod. BR 222, KM 3, S/N, Bairro São Félix. Vip Leilões Marabá</b>                 |               |                          |          |      |                   |           |           |           |                    |
| 50                                                                                  | PM            | HONDA/NX 350 SAHARA      | JUQ 0073 | -    | -                 | -         | 150,00    | SUCATA    | -                  |
| 51                                                                                  | SESPA-11º CRS | I/FORD RANGER XL CD4 22  | OTH 4628 | 2013 | 8AFAR23N5EJ159720 | 587082216 | 35.000,00 | NO ESTADO | -                  |
| <b>Rua Santana, Nº 474, Bairro Salé. Vip Leilões Santarém</b>                       |               |                          |          |      |                   |           |           |           |                    |
| 52                                                                                  | SEGUP         | I/TOYOTA HILUX CD4X4     | JVL 0975 | 2009 | 8AJFR22G994535449 | 142829501 | 7.000,00  | NO ESTADO | -                  |
| <b>Rod. Transamazônica, S/N, Zona Rural, Km 01, Liberdade. Vip Leilões Altamira</b> |               |                          |          |      |                   |           |           |           |                    |
| 53                                                                                  | PM            | HONDA/NXR150 BROS ESD    | JVQ 6457 | 2008 | 9C2KD03108R031712 | 991120396 | 300,00    | NO ESTADO | -                  |
| 54                                                                                  | PM            | HONDA/XRE 300            | OTU 6432 | 2012 | 9C2ND0910CR408364 | 533746191 | 300,00    | NO ESTADO | -                  |